

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/> Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Página:</b>  | <b>1 de 22</b>    |

**Contratação de 03 (três) profissionais de notória especialização indicados pela Enap para facilitação das oficinas presenciais do Programa "Enap Aqui", no âmbito do Acordo de Adesão nº 38/2025.**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação — artigo 74, inc. III, alínea “f”, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Autorização de Fornecimento/Serviços

**CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO:** Sem critério de julgamento competitivo, em razão da inexigibilidade de licitação (art. 74, III, 'f')

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O presente processo trata da contratação de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, para atuação em Facilitação de Oficinas, no âmbito do Programa “Enap Aqui”, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), com vistas à condução de 3 (três) oficinas presenciais de capacitação de servidores públicos municipais da Prefeitura de Guarujá, conforme Acordo de Adesão ao Programa Enap Aqui nº 38/2025, autorizado pelo processo administrativo nº 71405/873/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Guarujá em 18/12/2025. As oficinas serão ministradas por 3 (três) profissionais de notória especialização, indicados pela Enap no âmbito do referido Acordo de Adesão, um profissional para cada oficina, sendo o pagamento devido a cada um deles realizado diretamente pela Prefeitura Municipal de Guarujá. As oficinas serão realizadas na Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Guarujá, localizada no Paço Municipal Raphael Vitiello, andar térreo, sendo disponibilizadas 40 (quarenta) vagas por oficina.

**1.2** O presente Termo de Referência consolida, em um único processo e instrumento contratual, a contratação relativa às 3 (três) oficinas a seguir

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/> Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Página:</b>  | <b>2 de 22</b>    |

descritas, tendo em vista tratar-se do mesmo Programa, do mesmo organizador, do mesmo Acordo de Adesão e da mesma natureza de objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                   | Data de Realização | Qtd. | Un.  | Valor Unit.          | Valor Total  |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|------|----------------------|--------------|
| 01                            | Serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, para atuação em Facilitação da Oficina "Enap Aqui! Governo e Transformação Digital". | 05 e 06/10/2026    | 14   | hora | R\$ 254,53           | R\$ 3.563,42 |
| 02                            | Serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, para atuação em Facilitação da Oficina "Enap Aqui! Licitações e Contratos".          | 19 e 20/10/2026    | 14   | hora | R\$ 254,53           | R\$ 3.563,42 |
| 03                            | Serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, para atuação em Facilitação da Oficina "Enap Aqui! Orçamento e Finanças".            | 09 e 10/11/2026    | 14   | hora | R\$ 254,53           | R\$ 3.563,42 |
| <b>TOTAL GERAL (42 HORAS)</b> |                                                                                                                                                                             |                    |      |      | <b>R\$ 10.690,26</b> |              |

**1.3** O objeto desta contratação caracteriza-se pela inviabilidade de competição, por se tratar da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestados por 3 (três) profissionais de notória especialização, indicados

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/> Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Página:</b>  | <b>3 de 22</b>    |

individualmente pela Enap — instituição de referência nacional em formação de agentes públicos — para atuar como facilitadores das respectivas oficinas, com programação, conteúdo programático, carga horária e valor de hora-aula próprios, fixados e divulgados oficialmente no âmbito do Programa Enap Aqui, não havendo profissionais concorrentes aptos a ofertar o mesmo objeto nas condições fixadas, o que permite à Administração realizar a contratação por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, com pagamento devido individualmente a cada profissional, na qualidade de pessoa física.

**1.4** Há previsão do objeto desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Prefeitura Municipal de Guarujá, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD Nº 770/2026) elaborado pela Secretaria de Gestão Administrativa e Inovação em conformidade com o art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

**1.5** A contratação possui caráter urgente e deve estar formalizada até 20/09/2026, sob pena de inviabilização do Acordo de Adesão firmado e de perda da oportunidade de capacitação dos servidores nas datas programadas para as oficinas (05 e 06/10/2026; 19 e 20/10/2026; e 09 e 10/11/2026).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa à celebração de parceria e à contratação das soluções educacionais do Programa Enap Aqui, da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), para a realização de oficinas presenciais direcionadas ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento funcional dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Guarujá.

A iniciativa busca atender às demandas de modernização, eficiência e inovação na gestão pública local, garantindo que o corpo funcional do município esteja

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/> Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Página:</b>  | <b>4 de 22</b>    |

preparado para responder com excelência aos desafios e às necessidades do serviço público e da população de Guarujá, sendo a constante atualização dos agentes públicos premissa indispensável para a manutenção de uma administração eficiente, transparente e orientada a resultados.

No âmbito municipal, a capacitação contínua enfrenta frequentemente barreiras relacionadas à necessidade de deslocamento de equipes para grandes centros urbanos, o que acarreta custos elevados com diárias e passagens, além do afastamento temporário das rotinas de trabalho. A adesão ao Programa Enap Aqui resolve essa limitação ao descentralizar a formação e levar a excelência pedagógica da Enap diretamente às instalações da Escola de Governo da Prefeitura de Guarujá, otimizando os recursos públicos e maximizando a participação dos servidores.

A Enap é referência nacional em formação para o setor público, disponibilizando docentes e facilitadores amplamente qualificados e alinhados às melhores práticas de gestão pública do país. As oficinas utilizam metodologias ativas de aprendizagem, que privilegiam a resolução de problemas reais, o trabalho colaborativo e a construção coletiva de soluções, com conteúdos e dinâmicas desenhados para aplicação imediata nos processos e projetos da Prefeitura de Guarujá.

Não há, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guarujá, evento, curso ou Ata de Registro de Preços vigente com notória especialização em capacitação de servidores municipais nos temas relacionados (governo e transformação digital; licitações e contratos; e orçamento e finanças públicas). Trata-se de oficinas presenciais, com programação, palestrantes e certificação próprios, organizadas oficialmente pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, não havendo fornecedores concorrentes aptos a ofertar o mesmo objeto.

Quanto à contratação por inexigibilidade de licitação, é sabido que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/>ESTADO DE SÃO PAULO<br/>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/>Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | Edição:  | 01         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Data:    | 09/09/2026 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Revisão: | 01         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Página:  | 5 de 22    |

legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Licitar é regra. Entretanto, há contratações que possuem caracterizações específicas que tornam inviáveis as licitações nos trâmites usuais, hipóteses para as quais a lei previu exceções, dentre as quais a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: (...) III - para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

A Enap, autarquia federal vinculada à Presidência da República e principal instituição de formação, aperfeiçoamento e qualificação de servidores públicos do país, é responsável pela seleção e indicação dos profissionais que atuarão como facilitadores das oficinas do Programa Enap Aqui. Cada um dos 3 (três) profissionais indicados enquadra-se individualmente no conceito de notória especialização estabelecido no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, na medida

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/>ESTADO DE SÃO PAULO<br/>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/>Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Página:</b>  | <b>6 de 22</b>    |

em que seu reconhecimento no campo temático da respectiva oficina (governo e transformação digital; licitações e contratos; ou orçamento e finanças) decorre de desempenho profissional consolidado, trajetória docente, estudos, experiência, publicações e/ou vínculo com a Enap, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto de cada contratação.

Sendo assim, justifica-se a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a aquisição pretendida contempla a necessidade da Secretaria de Gestão Administrativa e Inovação e a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, consistente na atuação de cada um dos 3 (três) profissionais de notória especialização indicados pela Enap para a facilitação das oficinas relacionadas no item 1.2, sendo o pagamento devido individualmente a cada profissional, nos termos do item 7 deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta tem como objetivo capacitar os servidores da Prefeitura Municipal de Guarujá por meio da participação nas oficinas presenciais do Programa Enap Aqui, abordando temas relevantes ao cotidiano das atividades desempenhadas pelos servidores em suas respectivas áreas, notadamente governo e transformação digital, licitações e contratos, e orçamento e finanças públicas.

Trata-se de solução pontual, esgotada na realização de cada evento presencial, sem caráter continuado, cuja execução se conclui com a participação dos servidores inscritos e a emissão dos respectivos certificados de participação, não havendo, portanto, etapas subsequentes de manutenção, renovação ou ciclo de vida a serem consideradas.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/>ESTADO DE SÃO PAULO<br/>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/>Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Página:</b>  | <b>7 de 22</b>    |

Cronograma consolidado das oficinas:

| <b>Oficina</b> | <b>Título</b>                              | <b>Data / Local</b>                                                                                                    |
|----------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01             | Enap Aqui! Governo e Transformação Digital | 05 e 06/10/2026 — Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Guarujá (Paço Municipal Raphael Vitiello, andar térreo) |
| 02             | Enap Aqui! Licitações e Contratos          | 19 e 20/10/2026 — Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Guarujá (Paço Municipal Raphael Vitiello, andar térreo) |
| 03             | Enap Aqui! Orçamento e Finanças            | 09 e 10/11/2026 — Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Guarujá (Paço Municipal Raphael Vitiello, andar térreo) |

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

**4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos que do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber, para o objeto em tela.

##### **Subcontratação**

**4.2** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade nas contratações fundamentadas no inciso III do caput do referido artigo.

##### **Garantia da Contratação**

**4.3** Não haverá exigência de garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto contratado, tratando-se de evento de capacitação com execução instantânea e sem caráter continuado.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/> Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Página:</b>  | <b>8 de 22</b>    |

Em razão da natureza do serviço, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, não sendo possível a formação de consórcio para a execução deste objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução do objeto ocorrerá de forma presencial e instantânea, mediante a condução, por cada um dos 3 (três) profissionais de notória especialização indicados pela Enap, de uma oficina distinta dentre as relacionadas no quadro do item 3, cabendo a cada facilitador a responsabilidade exclusiva pela ministração integral do respectivo evento, vedada a substituição por profissional diverso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** Cada oficina será realizada na Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Guarujá, situada no Paço Municipal Raphael Vitiello, andar térreo, nas datas e carga horária constantes do quadro do item 3, observada jornada de 7 (sete) horas por dia, distribuídas nos turnos da manhã e da tarde, perfazendo 14 (quatorze) horas por oficina.

**5.3** Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas por oficina, destinadas a servidores públicos municipais em efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Guarujá, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa e Inovação a organização das inscrições e a indicação dos participantes, observada, sempre que possível, a pertinência funcional entre a temática de cada oficina e as atribuições do servidor inscrito.

**5.4** A execução será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento/Serviços, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, emitida individualmente em favor de cada um dos 3 (três) profissionais indicados pela Enap, dispensada a celebração de termo de contrato específico, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/>ESTADO DE SÃO PAULO<br/>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/>Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Página:</b>  | <b>9 de 22</b>    |

**5.5** A execução deverá ocorrer nas datas fixadas no quadro do item 3, não se admitindo alteração unilateral de cronograma, ressalvada a hipótese de caso fortuito, força maior ou impedimento do facilitador indicado, situação em que a nova data deverá ser previamente pactuada entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e a Enap e formalizada mediante simples apostilamento, sem prejuízo do disposto no item 6 deste Termo de Referência.

**5.6** A comprovação da execução de cada oficina dar-se-á por meio de lista de presença dos servidores participantes, relatório de horas efetivamente ministradas pelo facilitador e certificados de participação emitidos pela Enap, documentos que instruirão o processo de pagamento de que trata o item 7 deste Termo de Referência.

**5.7** Por se tratar de serviço de natureza intelectual, prestado de forma pontual e instantânea, não há entrega de bem material, produto físico ou etapa de instalação, manutenção ou assistência técnica associada ao objeto, esgotando-se a execução na efetiva realização de cada oficina e na comprovação de que trata o subitem 5.6.

**5.8** Caberá à Prefeitura Municipal de Guarujá, por meio da Escola de Governo, disponibilizar a infraestrutura física necessária à realização das oficinas (sala, mobiliário, recursos audiovisuais e conexão à internet), bem como o apoio logístico local (recepção, controle de frequência e material de apoio aos participantes), incumbindo à Enap e a cada facilitador, exclusivamente, o conteúdo pedagógico, a condução metodológica e a emissão dos certificados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021,

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/> Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Página:</b>  | <b>10 de 22</b>   |

respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e a Enap devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Secretaria de Gestão Administrativa e Inovação, por meio de servidor(a) designado(a), será responsável pela fiscalização da execução do objeto, competindo-lhe verificar a realização das oficinas nas datas e condições previstas, a emissão dos certificados de participação e o atendimento às demais obrigações previstas neste instrumento.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Justificativa de Preço** (art. 72, VII, e art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

O valor de R\$ 254,53 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) por hora-aula, adotado nesta contratação, corresponde ao preço público tabelado e oficialmente divulgado pela Enap para a prestação de serviços de facilitação de oficinas no âmbito do Programa Enap Aqui, aplicável indistintamente a todos os entes federativos aderentes ao referido Programa em todo o território nacional.

Esclarece-se, desde logo, que esse valor **não é adotado a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC)**, prevista no art. 76-A da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pelo Decreto nº 11.069/2022. A GECC é vantagem pecuniária de natureza funcional, restrita a servidores públicos federais em relação estatutária com a União, sem qualquer eficácia normativa

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/> Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | Edição:  | 01         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Data:    | 09/09/2026 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Revisão: | 01         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Página:  | 11 de 22   |

sobre o Município de Guarujá ou sobre particulares contratados por este. A remuneração ora fixada tem natureza diversa: trata-se de **preço contratual devido a profissional pessoa física, na condição de prestador de serviço técnico especializado**, contratado por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do valor tabelado pela Enap como referência de preço, e não como fundamento jurídico da remuneração, justifica-se porque:

1. **Trata-se de preço público, uniforme e de conhecimento notório**, fixado pela própria instituição responsável pela seleção e credenciamento dos facilitadores, aplicável a todos os órgãos e entidades públicas que aderem ao Programa Enap Aqui, e não apenas ao Município de Guarujá;
2. **O mesmo valor é praticado perante outros entes federativos** que também celebraram Acordo de Adesão ao Programa, de modo que a tabela da Enap não reflete uma condição negocial específica desta contratação, mas sim o preço efetivamente cobrado, de forma padronizada, a qualquer ente da Federação que contrate os mesmos facilitadores nas mesmas condições. Nesse sentido, a tabela oficial da Enap funciona como **prova documental do preço de mercado praticado perante terceiros (outros órgãos públicos)**, atendendo à exigência de comparabilidade de preços de que trata o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
3. **A pesquisa de preços tradicional (cotações de mercado, painel de preços etc.) é dispensável no caso**, por força do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a comprovação da compatibilidade de preços por meio de tabela de preços públicos vigentes, divulgada em sítio eletrônico oficial, hipótese que se amolda perfeitamente à tabela oficial da Enap, disponível no repositório institucional [inserir link/nº e data da Resolução aplicável — vide observação abaixo];

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/>ESTADO DE SÃO PAULO<br/>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/>Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | Edição:  | 01         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Data:    | 09/09/2026 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Revisão: | 01         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Página:  | 12 de 22   |

4. **A objetividade do parâmetro afasta a alegação de sobrepreço ou de favorecimento**, na medida em que o Município não fixou o valor unilateralmente, nem negociou condição diversa daquela oferecida pela Enap a qualquer outro ente público interessado no mesmo serviço.

Fica consignado, por fim, que o valor de R\$ 254,53/hora é utilizado exclusivamente como **parâmetro objetivo de preço**, apto a demonstrar a compatibilidade da remuneração contratada com o preço de mercado praticado pela Enap perante a Administração Pública em geral.

### Forma de Pagamento

A Nota de Empenho deverá ser emitida individualmente em favor de cada um dos 3 (três) profissionais indicados pela Enap, conforme dados de identificação (nome completo e CPF) e dados bancários a serem informados no âmbito do Acordo de Adesão ao Programa Enap Aqui nº 38/2025 e juntados aos autos previamente à emissão do respectivo empenho, conforme quadro a seguir:

| Oficina                                    | Profissional/Facilitador<br>(Nome e CPF) | Valor devido (14h) |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|
| Enap Aqui! Governo e Transformação Digital | A indicar pela Enap*                     | R\$ 3.563,42       |
| Enap Aqui! Licitações e Contratos          | A indicar pela Enap*                     | R\$ 3.563,42       |
| Enap Aqui! Orçamento e Finanças            | A indicar pela Enap*                     | R\$ 3.563,42       |

*\* Os dados de identificação (nome e CPF) de cada profissional deverão ser informados pela Enap e juntados aos autos previamente à emissão dos respectivos empenhos,.*

O pagamento a cada profissional dar-se-á mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou documento equivalente, observadas as retenções tributárias e previdenciárias devidas nos termos da legislação vigente (Imposto de Renda

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/>ESTADO DE SÃO PAULO<br/>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/>Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Página:</b>  | <b>13 de 22</b>   |

Retido na Fonte — IRRF, contribuição previdenciária — INSS, e demais encargos legais aplicáveis à prestação de serviço por pessoa física a órgão público), cabendo à unidade de contabilidade/tributos da Prefeitura Municipal de Guarujá, na qualidade de fonte pagadora, promover as retenções e recolhimentos devidos.

A comprovação da execução dar-se-á por meio de lista de presença, relatório de horas ministradas e/ou certificados emitidos ao final de cada oficina, atestando a efetiva atuação do profissional indicado.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** O profissional contratado, na qualidade de pessoa física responsável pela facilitação de cada oficina, sujeita-se à responsabilização administrativa nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no que for compatível com a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da referida Lei, o profissional que:

**I** – der causa à inexecução parcial do objeto, a exemplo do cumprimento incompleto da carga horária contratada (14 horas) ou do não cumprimento integral do conteúdo programático da respectiva oficina;

**II** – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a exemplo do cancelamento da oficina após a confirmação das inscrições dos servidores, sem motivo justificado;

**III** – der causa à inexecução total do objeto, caracterizada, notadamente, pelo não comparecimento do facilitador na data, horário e local previamente agendados para a oficina sob sua responsabilidade;

**IV** – ensejar o retardamento da execução da oficina sem motivo justificado, tal como atraso no início dos trabalhos ou encerramento antecipado sem o cumprimento da carga horária contratada;

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/> Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Página:</b>  | <b>14 de 22</b>   |

**V** – apresentar declaração ou documentação falsa para fins de comprovação da notória especialização exigida pelo art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

**VI** – fraudar a execução do objeto ou praticar ato fraudulento na condução da oficina;

**VII** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do objeto;

**VIII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Pela prática das infrações descritas no subitem 8.1, o profissional ficará sujeito, isolada ou cumulativamente, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar —, observados os critérios de dosimetria do art. 156, § 1º, da referida Lei, tais como a natureza e a gravidade da infração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração.

**8.3** A sanção de multa será calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela correspondente à oficina inadimplida (R\$ 3.563,42), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do desconto do valor não executado e da possibilidade de retenção do pagamento devido ao profissional.

**8.4** A instauração e o julgamento do processo administrativo sancionador competirão à Secretaria de Gestão Administrativa e Inovação, por meio do fiscal designado para a execução do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5** A aplicação de qualquer sanção não afasta, em qualquer hipótese, a obrigação do profissional de reparar integralmente o dano eventualmente

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/>ESTADO DE SÃO PAULO<br/>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/>Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Página:</b>  | <b>15 de 22</b>   |

causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Os profissionais contratados serão selecionados/indicados pela Enap, no âmbito do Acordo de Adesão ao Programa Enap Aqui nº 38/2025, sendo a contratação de cada um formalizada por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, vedada, nos termos do § 4º do mesmo artigo, a atuação de profissional distinto daquele que justificou a inexigibilidade.

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário (valor por hora de oficina ministrada), sendo cada profissional responsável pela condução integral de sua respectiva oficina.

### **Habilitação**

Por se tratar de contratação direta de pessoa física, a habilitação de cada um dos 3 (três) profissionais dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações, a serem juntados aos autos previamente à emissão do respectivo empenho:

- I** – Documento de identificação civil e CPF;
- II** – Comprovação de notória especialização, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (currículo, histórico profissional/acadêmico, vínculo docente com a Enap e/ou publicações e atuação reconhecida na área correspondente à oficina a ser ministrada);
- III** – declaração de que não incide em hipótese de impedimento para contratar com a Administração Pública, quando exigível;

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/>ESTADO DE SÃO PAULO<br/>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/>Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Página:</b>  | <b>16 de 22</b>   |

**IV – Dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta de titularidade do profissional).**

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- Disponibilizar, por meio da Escola de Governo, a infraestrutura física, o mobiliário, os recursos audiovisuais e a conexão à internet necessários à realização das oficinas, bem como o apoio logístico local (recepção, controle de frequência e material de apoio aos participantes).
- Providenciar, por meio da Secretaria de Gestão Administrativa e Inovação, a organização das inscrições e a indicação dos servidores participantes de cada oficina, observado o limite de 40 (quarenta) vagas por evento.
- Designar servidor(a) responsável pela fiscalização da execução do objeto, competindo-lhe acompanhar a realização das oficinas nas datas e condições pactuadas.
- Efetuar o pagamento devido a cada profissional/facilitador, na qualidade de pessoa física, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a efetiva realização de cada oficina e a apresentação da respectiva comprovação de execução.
- Promover, por meio da unidade de contabilidade/tributos, as retenções tributárias e previdenciárias devidas (IRRF, INSS e demais encargos legais aplicáveis) sobre os valores pagos a cada profissional.
- Emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento/Serviços em favor de cada um dos profissionais indicados pela Enap, conforme dados de identificação e bancários informados no âmbito do Acordo de Adesão.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/>ESTADO DE SÃO PAULO<br/>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/>Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Página:</b>  | <b>17 de 22</b>   |

- Comunicar formalmente à Enap e ao respectivo facilitador quaisquer intercorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive eventual necessidade de alteração de cronograma.
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São obrigações da contratada:

- Executar o objeto contratado com pontualidade, zelo e qualidade técnica, comparecendo na data, horário e local previamente fixados para a oficina sob sua responsabilidade.
- Cumprir integralmente a carga horária de 14 (quatorze) horas e o conteúdo programático da respectiva oficina, conforme programação oficial divulgada pela Enap no âmbito do Programa Enap Aqui.
- Não se fazer substituir por outro profissional, sendo vedada a atuação de pessoa distinta daquela que justificou a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- Comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Guarujá e à Enap, com a devida antecedência, qualquer caso fortuito, força maior ou impedimento que possa comprometer a realização da oficina na data programada.
- Fornecer previamente à emissão do respectivo empenho, a documentação e as informações exigidas para fins de habilitação (documento de identificação civil, CPF, comprovação de notória especialização, declaração de inexistência de impedimento e dados bancários).
- Emitir, ao final de cada oficina, os certificados de participação aos servidores presentes, bem como colaborar na elaboração da lista de presença e do relatório de horas efetivamente ministradas.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/>ESTADO DE SÃO PAULO<br/>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/>Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Página:</b>  | <b>18 de 22</b>   |

- Responsabilizar-se, na qualidade de pessoa física, pelos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre a prestação do serviço, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guarujá.
- Reparar integralmente eventual dano causado à Administração Pública em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

## **11. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DO MAPEAMENTO DE RISCOS**

O art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo de contratação direta será instruído com o documento de formalização de demanda e, “se for o caso”, com o estudo técnico preliminar, o termo de referência e demais documentos técnicos pertinentes, evidenciando que o próprio legislador não impôs a obrigatoriedade absoluta do ETP para as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, diferentemente do que ocorre na fase preparatória da licitação (art. 18, § 1º, da mesma Lei).

Nesse sentido, entende-se que a elaboração do ETP poderá ser dispensada nas contratações cujo objeto seja de baixa complexidade técnica e operacional, entre outras hipóteses previstas na legislação, cabendo à autoridade competente justificar a dispensa nos autos, o que ora se faz.

No caso concreto, o objeto consiste na contratação de oficinas de capacitação ofertadas por instituição específica (Enap), no âmbito de Acordo de Adesão previamente firmado (Enap Aqui nº 38/2025), com programação, carga horária, conteúdo programático e valor de hora-aula previamente definidos e divulgados pelo próprio promotor do evento, não havendo margem para especificação técnica, definição de requisitos de solução, análise de mercado ou dimensionamento próprio pela Administração. Trata-se, portanto, de objeto padronizado e de natureza simples, cujas condições de prestação já se

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/> Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Página:</b>  | <b>19 de 22</b>   |

encontram integralmente definidas pelo ofertante, restando prejudicado o conteúdo típico do ETP previsto no art. 18, § 1º, incisos I a XIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja elaboração, na hipótese, não agregaria elementos técnicos relevantes à instrução processual.

Pelas mesmas razões, o gerenciamento de riscos previsto no art. 6º, inciso XXVII, e no art. 22 da Lei nº 14.133/2021 deve ser proporcional à complexidade da contratação. Os riscos inerentes ao presente objeto restringem-se, essencialmente, a eventos de baixíssima probabilidade e impacto (v.g., cancelamento de oficina pelo promotor ou impossibilidade de comparecimento de servidor por motivo superveniente), plenamente mitigáveis por controles administrativos ordinários (confirmação prévia das inscrições e comunicação tempestiva em caso de impedimento), não havendo riscos de fornecimento, de execução contratual continuada, técnicos ou financeiros que justifiquem a elaboração de matriz de riscos formal e segregada.

Diante do exposto, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapeamento de Riscos no presente processo, com fundamento no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 14, inciso I, da IN SEGES/ME nº 58/2022 — aplicado, no que couber, por analogia, uma vez que a referida Instrução Normativa disciplina expressamente as hipóteses de dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), sem previsão específica para os casos de inexigibilidade (art. 74 da mesma Lei), ora tratados, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a inexistência de variáveis técnicas a serem equacionadas pela Administração, sem prejuízo do controle e da fiscalização a cargo desta unidade requisitante.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/> Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Página:</b>  | <b>20 de 22</b>   |

## 12. DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

Nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução do objeto acima referido, ficam desde já designados:

**Gestor da Contratação:** Andréa [REDACTED] – prontuário: [REDACTED] à qual competirá a coordenação geral da execução contratual, a interlocução com a Enap e a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

**Fiscal da Contratação:** Jéssica [REDACTED] – prontuário: [REDACTED] (à) qual competirá acompanhar a realização das 3 (três) oficinas nas datas, cargas horárias e condições fixadas no Termo de Referência, atestar o efetivo cumprimento do objeto por meio de lista de presença, relatório de horas ministradas e certificados de participação, bem como comunicar à autoridade competente eventuais inexecuções, atrasos ou irregularidades, para fins de aplicação das sanções cabíveis (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Os designados deverão observar as disposições do Termo de Referência e do Acordo de Adesão Enap nº 38/2025

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/> ESTADO DE SÃO PAULO<br/> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/> Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Página:</b>  | <b>21 de 22</b>   |

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão: **06.01 - Secretaria de Gestão Administrativa e Inovação**

Elemento de despesa: **3.3.90.36.00**

Fonte: **01 – Tesouro**

|                                   |                                                                    |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b>             | <b>Autorizado por:</b>                                             |
| Sheyla [REDACTED]<br>FC - Gerente | Vitor [REDACTED]<br>Secretário de Gestão Administrativa e Inovação |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  <div><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b><br/>ESTADO DE SÃO PAULO<br/>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO<br/>Tel.: (13)3308-7000   www.guaruja.sp.gov.br   @prefeitura.guaruja</div> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Data:</b>    | <b>09/09/2026</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Página:</b>  | <b>22 de 22</b>   |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**Modelo de Autorização de Fornecimento**

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO  
C.N.P.J. 44.959.021/0001-04  
TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA

PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

PROFISSIONAL CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX  
TELEFONE:XXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX CIDADE: XXXXXXXXXXXX ESTADO:XXXXXXXX  
FAX: XXXXXXXX  
BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX

| ITEM | QTD   | DESCRIÇÃO DO OBJETO | R.M.  | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|-------|---------------------|-------|---------|----------|
| XXX  | XXXXX | XXXXXXX             | XXXXX | XXXXXX  | XXXXXXXX |

DESTINO:

VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX

ÓRGÃO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.ª, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O ACORDO DE ADESÃO Nº38/2025;  
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;  
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.  
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ACORDO DE ADESÃO Nº 38/2025 E RESPECTIVOS ANEXOS.